



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 25/69

Autoriza o Prefeito Municipal a  
firmar Término de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a celebrar um  
Término de Convênio, que fará parte integrante da presente Lei, com  
a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos - CNEG - para a  
instalação e funcionamento de um Ginásio no Bairro Primavera.

Art. 2º - A partir do ano de 1970, a Lei Orçamentária de ca-  
da exercício, consignará verba própria necessária ao cumprimento  
do Convênio autorizado pelo art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBUR-  
GO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de mil nove-  
centos e sessenta e nove (1969).

  
ALCEU MOSMANN  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

  
KURT PLÍNIO LIPP  
Secretário